



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá  
Rodovia Duça Serra, s/nº, Km 07, Cabralzinho, Macapá-AP, CEP 68.906-720  
Telefone: 96 3261 2713

## PORTARIA Nº 063 DE 26 DE MARÇO DE 2020

**Dispõe sobre medidas e orientações para identificação, prevenção e controle de contágio por coronavírus (2019 – COVID) com foco nos visitantes, servidores de instituições que prestam atendimento no sistema prisional e servidores do Sistema Prisional do Estado do Amapá.**

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 0840 DE MARÇO DE 2017.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1375 de 17 de março de 2020 o qual versa da decretação da situação anormal caracterizada como situação de Emergência em todo o território do Estado do Amapá, visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico – Epidemia -Doença infecciosa viral causada pelo novo coronavírus – COVID-19, com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1376 de 17 de março de 2020 o qual Institui no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemias causado pelo coronavírus (Covid – 19), para fim que especifica e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1377 de 17 de março de 2020 o qual Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Poder executivo do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** o estado emergencial na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos do 2019-nCov (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** o quantitativo da população carcerária do AMAPÁ aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentos) presos, o que implica em fluxo diário de servidores, presos de justiça, visitantes e demais profissionais nas dependências das unidades prisionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar contaminações de grande escala na massa carcerária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade à saúde do preso bem como dos servidores que os conduzem;

**CONSIDERANDO** a gravidade do atual quadro de contaminação e disseminação pelo coronavírus causador da COVID-19, já apresentado por vários países;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá  
Rodovia Duca Serra, s/nº, Km 07, Cabralzinho, Macapá-AP, CEP 68.906-720  
Telefone: 96 3261 2713

**CONSIDERANDO** a preocupação, orientação e providências adotadas pelas demais autoridades que compõem a estrutura do Sistema de Execução Penal;

**CONSIDERANDO** orientação dada pelo comitê gestor da situação do GABINETE do GOVERNADOR;

**CONSIDERANDO** as decisões resultantes de reuniões com o Ministério Público Estadual e com o Juiz da Vara de Execução Penal;

**CONSIDERANDO** diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e do Plano de Medidas de Controle e Prevenção do novo coronavírus no Sistema Penitenciário Federal-DEPEN/MJ, PORTARIA DISPF Nº 4, DE 15 DE MARÇO DE 2020;

**CONSIDERANDO**, ATO NORMATIVO nº 02, de 15 de março de 2020 do Ministério Público Estadual/AP, ainda, e das orientações do Centro de Operações de Emergência em Saúde/GAB-GOV;

**CONSIDERANDO** O Decreto nº 1414 DE 19 DE MARÇO DE 2020 Que Dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de contágio de moléstia grave denominada novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria 059 de 20 de março de 2019 – GAB/IAPEN;

**CONSIDERANDO** que o acúmulo de sujeira facilita a proliferação de fungos, bactérias e vírus o qual culminam em doenças respiratórias e o combate ao COVID-19; e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Higiene Ambiental nos pavilhões do Instituto Prisional, proporcionando ambientes salubre e harmônico para as Pessoas Privadas de Liberdade;

**CONSIDERANDO** que o planejamento anterior não previa a utilização da quantidade hoje utilizada (em função da pandemia) para a manutenção da limpeza e higienização dos corredores e alojamentos.

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º.** Alterar o art. 1º da Portaria nº 059 de 20 de março de 2020 – GAB/IAPEN, o qual fica autorizado para os Pavilhões F1,F2,F3,F4, P1 e P2 entrega dos seguintes matérias: 02 CX de água sanitária, 02 CX de sabão líquido, 02 CX de Sabão em pó, 02 CX de creme dental, 03 PCT de sabonete e 03 fardos de papel Higiénico, e para os demais pavilhões do Cadeião, Anexo e Penitenciária Feminina autorizado apenas 01 caixa de cada item, a contar do dia 30 de março de 2020, e terá vigência enquanto durar o estado de emergência;



**ART. 2º.** Fica estabelecido à Penitenciária Feminina – COPEF, a entregar além dos itens elencados no artigo anterior, 15 (quinze) fardos com 12 PCT de Absorvente para as pessoas privadas de liberdade – PPL;

**ART. 3º.** O recebimento dos materiais será realizado nos dias de entrega de materiais por 03 (três) representantes de familiares de Pessoas Privadas de Liberdade o qual deverão estar presentes durante a vistoria eletrônica. Conforme cronograma e Regulamento da Unidade de Vigilância e Disciplina – UVD.

**Parágrafo único:** A distribuição dos materiais nos pavilhões será realizada pelas Pessoas Privadas de Liberdade que já trabalham nas limpeza dos pavilhões e na distribuição de alimentação.

**ART. 4º.** O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN continuará fornecendo os materiais de higiene e limpeza, de acordo com o planejamento que já é executado pelo instituto.

Fica estabelecido vigência imediata desta Portaria, salvo disposição em contrário, podendo esta ser prorrogada no interesse da administração.

  
**LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA**

Diretor Presidente do Iapen Decreto  
nº 0840/2017/GEA